



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELDÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA PAULO ROBERTO KOERICH.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GRSO FRANCISCO GUSSO brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KOERICH, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Urubici Nº 26, Centro, Município De Salto Do Lontra - Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.716.641/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados. Sr. PAULO ROBERTO KOERICH, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 048.659.040-84 e portador do RG nº 8 052 410-2 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Urubici nº 26, centro, Salto do Lontra/PR.

As PARTES tem entre si justo e avençado, resolvem rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 27/2021, celebrada na data de 10 de março de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E PLANEJAMENTO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se nos arts. 77, 78 inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 77 e 78, II, da Lei 8.666/93 c/c o art. 79, II do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido torna-se necessária tal rescisão amigável para não gerar mora e onus a municipalidade e muito menos para a contratada.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acertadas as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gerso Francisco Gusso
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo Roberto Koerich

PAULO ROBERTO KOERICH
Paulo Roberto Koerich
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93C62502

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO nº 015/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 27 de novembro de 2021, conforme ATA nº 202/2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a outubro de 2021.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:18131907

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
18/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **AUTO POSTO TAYSON LTDA- CNPJ Nº 00.115.830/0001-64**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 25% referente ao valor total do Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 18/2021, regime de execução por preço unitário, dos itens 01, 02 e 03 relativo à “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Data da vigência: 23/02/2022

Valor do Termo Aditivo: R\$ 417.985,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial nº 02/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:43CP5D81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
27/2021

Processo: 15/2021

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços: 27/2021

Pregão Presencial: 09/2021

Contratado: PAULO ROBERTO KOERICH

Cnpj: 10.716.641/0001-09

Objeto: Rescisão amigável Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 27/2021, celebrada na data de 10 de março de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E PLANEJAMENTO.

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19CFA84D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.722/21

Data 30.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.022/20, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Intern. de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.39.00(327)-303	Outros Serviços de Terceiros – F. Jurídica	R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Intern. de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.35.00(325)-303	Serviços de Consultoria	R\$ 3.000,00
3.3.72.36.00(326)-303	Outros Serviços de Terceiros – F. Física	R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48297DE0